



ORIENTAÇÕES GERAIS

Este documento tem como objetivo apresentar orientações básicas ao processo licitatório, como condições para execução do contrato, fiscalização, orientações técnicas e prazos, além das demais condições legais necessárias já exigidas nos Editais desta Prefeitura.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Regularização Fundiária no Núcleo Urbano denominado Sagrada Família, conforme Termo de Referência.

2. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará representantes para Acompanhar e Fiscalizar a Execução do Contrato, conforme Portaria a ser publicada após homologação da licitação.

A execução dos serviços na Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

Caberá aos representantes da Secretaria responsável, devidamente autorizados para serem fiscais do contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A Fiscalização do Contrato se dará por servidor da Secretaria Requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites relacionados ao pagamento, bem como acompanhamento dos prazos do contrato e demais encaminhamentos necessários.

A Fiscalização dos Serviços se dará por servidores técnicos conforme Portaria a ser encaminhada após a homologação da licitação. Estes serão responsáveis pelas questões técnicas como verificação e ateste dos serviços executados, emissão do boletim de medição, entre outros aspectos correspondentes. Toda e qualquer **questão técnica** referente aos serviços, deverá ser tratada única e exclusivamente com estes fiscais.

A Prefeitura de Jaguarão se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste processo.

5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto concluído deverá atender todas as normas técnicas vigentes e especificações do projeto.

Conforme Art. 73, Inc. I, da Lei 8.666/1993 o objeto será recebido:



- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias a contar da comunicação escrita do contratado referente a entrega do objeto;
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, definido no Termo de Recebimento Provisório, limitado a 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme Boletins de Medição aferidos pela fiscalização dos serviços, boletins estes que serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro e item 12 do Termo de Referência.

As Notas Fiscais serão emitidas somente após a autorização do fiscal dos serviços.

As Notas Fiscais serão emitidas após solicitação pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, documentação trabalhista referente aos funcionários envolvidos no serviço, bem como **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento.

A documentação que deverá ser apresentada para pagamento das medições é a seguinte:

- Ofício contendo a relação dos funcionários do período da medição;
- SEFIP completa (Relação Tomador/Obra, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher);
- Conectividade Social - Protocolo de Envio;
- FGTS com comprovantes de pagamento;
- Recibo da DCTF/ GPS/ DARF com comprovantes de pagamentos;
- Relatório Analítico de GPS e Relatório Analítico da GRF;
- Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas);
- Nota Fiscal:
 - Constar informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato);
 - Referência da Medição;
 - Retenções conforme enquadramento da empresa;



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias a contar do recebimento da Nota Fiscal no setor competente, conforme Art. 40 da Lei 8666/93, tendo em vista os trâmites necessários à efetivação do pagamento.

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

No caso de necessidade de aditamento, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Termo de Referência o valor total dos serviços é de **R\$171.063,34**.

Para suporte à despesa serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 05.02 – Setor de Obras e Planejamento Urbano

Ação: 1.135 – Elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Código Reduzido: **598**

Fonte de Recursos: **0001 - Livre**

Valor: R\$171.063,34

8. DOS PRAZOS

O **prazo de execução** dos serviços será de **07 meses** a contar da Ordem de Início de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro, constante na página 26 do Termo de Referência.

O **prazo de vigência** do contrato será de **10 meses** a contar da assinatura do contrato, considerando os prazos necessários aos trâmites administrativos do processo.

Ambos os prazos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57 da Lei n.º.8666/93.

Para prorrogação do prazo de execução, a contratada, se for o caso, deverá apresentar solicitação com a devida justificativa e Cronograma de Execução atualizado, com **antecedência mínima de 30 dias** do término do referido prazo.

Jaguarão, 11 de julho de 2022.

Raphael Antunes Soares Gindri
Agente Administrativo
Matrícula 5607-3

Luiz Carlos Barreto
Secretário de Planejamento e Urbanismo
Portaria 186/2021